



PORTARIA N. 003/2014-NPMCSC-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução n. 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Diamantino, nas dependências do Fórum da comarca, situado à Avenida Irmão Miguel Abib, s/n., Bairro Jardim Eldorado, a partir desta data.

Parágrafo único. O Centro Judiciário funcionará no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. A atuação dos Centros Judiciários obedecerá ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n. 009/2012/TP.

§ 1º. Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo



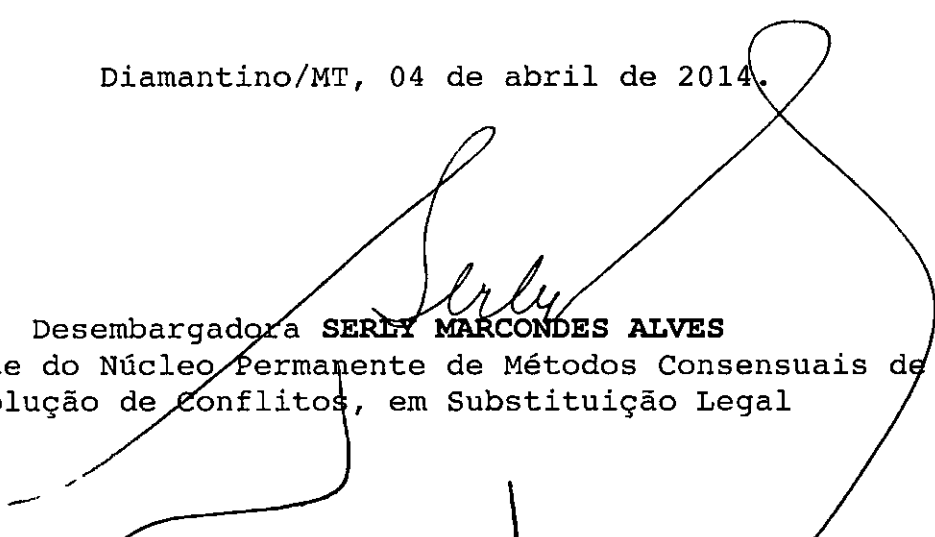
Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.

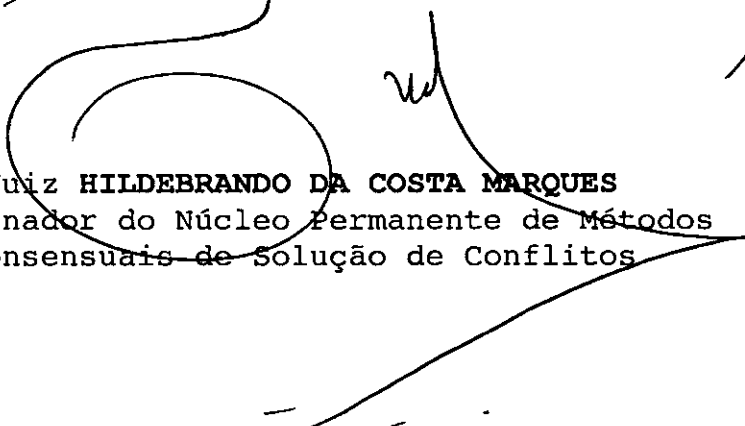
§ 2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de abril de 2014.


Desembargadora **SERLY MARCONDES ALVES**
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em Substituição Legal


Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos